



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>LEIS</i>	1
REPUBLICA-SE	1
<i>PORTARIAS</i>	3
<i>EDITAL</i>	4
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	10
<i>PUBLICAÇÃO A PEDIDO</i>	16
PODER LEGISLATIVO	28
<i>PORTARIA</i>	28
BOLETIM	30



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos
DECRETO Nº. 5.124, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Republique-se para corrigir data do empenho que consta do artigo 1º.

"Dispõe sobre o cancelamento de empenho inscrito em Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2025 do Serviço Municipal de Água e Esgoto -SAAE, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 96, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica – MS durante todo o exercício; e,

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado por insubsistência passiva de crédito, os Restos a Pagar Não Processado referente ao empenho da conta Restos a Pagar, exercício 2025 do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAAE, conforme a seguir detalhado:

Nº EMPENHO: 159 - DATA DE EMPENHO: 3/6/2025 – CATEGORIA: 3.3.90.39.99
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – FORNECEDOR: Gestti Gestão e Tecnologia da Informação Ltda – VALOR CANCELADO: R\$ 4.140,00.

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Procuradoria Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

Art. 2º Após o cancelamento da inscrição da despesa em Restos a Pagar Não Processado, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou crédito adicional especial, em DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Os Restos a Pagar cancelados, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e de acordo com o previsto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica/MS, 15 de junho de 2026; 46º ano de Emancipação
Político-Administrativa.

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Para publicação no Diário Oficial do Município na edição do dia 18/6/2026.
O original deste Decreto será arquivado na pasta de Decretos de 2026, sob a
responsabilidade da Subsecretaria de Assuntos Legislativos.
O acesso ao presente ato dar-se-á através do Diário Oficial, e também, junto ao site
LEIS MUNICIPAIS <https://leismunicipais.com.br>

Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 – Centro – Costa Rica/MS – CEP. 79.550-000 –
Telefone 67 3247-7000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA
CNPJ: 37.541.885/0001-46



PORTARIA Nº 127/2026

Costa Rica – MS, 18 de junho de 2026

O Diretor Presidente Do Serviço De Previdência Municipal De Costa Rica, Estado De Mato Grosso Do Sul Geandro Dos Santos Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 16089 de 24 de outubro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias Regulares, a favor de **José Leysson da Silva Santos**, matrícula 03/2024 ocupante do Cargo efetivo Contador, do Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica, correspondente ao período aquisitivo de 15/01/2025 à 14/01/2026, para ser gozado no período de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GEANDRO DOS
SANTOS
ALMEIDA:78547199187

Assinado de forma digital por
GEANDRO DOS SANTOS
ALMEIDA:78547199187
Dados: 2026.06.18 09:19:25
-04'00'

Geandro dos Santos Almeida
Diretor Presidente

PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO DE FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS POR RESTOS MORTAIS DE PESSOAS SEPULTADAS SEM IDENTIFICAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DIVINO PAI ETERNO – COSTA RICA/MS

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.867, de 23 de dezembro de 2025, que criou o Ossário Municipal, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.117, de 25 de maio de 2026, que disciplina os procedimentos de exumação, remoção, registro e destinação dos restos mortais no âmbito dos cemitérios municipais,

TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO aos familiares, parentes ou responsáveis legais por pessoas sepultadas **sem identificação (ignoradas)** no Cemitério Municipal Divino Pai Eterno, localizado no Município de Costa Rica/MS, cujos sepultamentos tenham ocorrido **até o ano de 2021**, para que compareçam perante a Administração Municipal para fins de regularização cadastral, manifestação de interesse e acompanhamento dos procedimentos administrativos de exumação e transferência dos restos mortais ao Ossário Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade dar conhecimento público acerca da existência de sepultamentos de pessoas sem identificação ou sem registro completo de familiares responsáveis, possibilitando que eventuais parentes ou interessados legítimos se manifestem previamente quanto à localização, identificação e eventual acompanhamento da exumação.

1.2. A medida decorre da necessidade de organização, controle e adequação dos espaços cemiteriais municipais, bem como da implantação e funcionamento do Ossário Municipal, conforme previsto na legislação vigente.

2. DAS SEPULTURAS ABRANGIDAS

2.1. Estão abrangidos por este chamamento os restos mortais de pessoas sepultadas em caráter de **“ignorado”, “não identificado” ou sem identificação familiar localizada**, no Cemitério Municipal Divino Pai Eterno, até o ano de 2021.

2.2. Os registros administrativos existentes serão identificados por códigos internos, localização da sepultura, quadra, lote, data aproximada do sepultamento e demais informações disponíveis.

2.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.117/2026, os restos mortais não identificados poderão ser registrados no Ossário Municipal mediante código alfanumérico vinculado ao cadastro administrativo.

3. DA CONVOCAÇÃO DOS FAMILIARES

3.1. Ficam convocados os familiares, descendentes, cônjuges, companheiros, parentes ou responsáveis legais que tenham interesse em:

I – prestar informações para identificação do falecido;

II – apresentar documentos comprobatórios de parentesco;

III – acompanhar o procedimento de exumação;

IV – requerer providências administrativas cabíveis.

3.2. O interessado deverá comparecer no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Para manifestação, o interessado deverá apresentar:

I – documento oficial de identificação;

II – comprovante de parentesco ou vínculo legal com o falecido;

III – documentos que auxiliem na identificação da pessoa sepultada;

IV – demais informações disponíveis sobre o sepultamento.

4.2. Poderá ser solicitada documentação complementar pela Administração Municipal para confirmação das informações.

5. DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

5.1. Decorrido o prazo estabelecido sem manifestação de familiares ou responsáveis, o Município dará prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários.

5.2. Os restos mortais poderão ser exumados e removidos para o Ossário Municipal, onde serão devidamente acondicionados, registrados e identificados conforme as normas municipais e sanitárias aplicáveis.

5.3. Na impossibilidade de identificação ou inexistência de responsável legal conhecido, será adotado o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 5.117/2026, preservando-se o registro administrativo e a dignidade dos restos mortais.

6. DA EXUMAÇÃO E DESTINAÇÃO

6.1. A exumação será realizada somente após o cumprimento dos requisitos legais e administrativos, observando:

I – prazo mínimo legal;

II – autorização da autoridade municipal competente;

III – acompanhamento por servidor designado;

IV – normas sanitárias vigentes.

6.2. Após a remoção, os restos mortais serão encaminhados ao Ossário Municipal, com registro contendo:

I – código ou identificação disponível;

II – localização anterior da sepultura;

III – data da exumação;

IV – localização no ossário;

V – responsável pelo procedimento.

7. DAS INFORMAÇÕES E ATENDIMENTO

7.1. Informações poderão ser obtidas junto à Administração do Cemitério Municipal Divino Pai Eterno ou na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle.

7.2. O atendimento será realizado em horário administrativo, mediante requerimento formal.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município, afixado nas dependências do Cemitério Municipal Divino Pai Eterno e divulgado pelos meios oficiais de comunicação do Município.

8.2. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal competente, observadas a Lei Municipal nº 1.867/2025 e o Decreto Municipal nº 5.117/2026.

Costa Rica/MS, 18 de junho de 2026.

Prefeito Municipal de Costa Rica/MS

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle



Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO

DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, homologado por meio do edital nº 15/2026, publicado no Diário Oficial de Município de Costa Rica, Ano 2026, Edição nº 4582, do dia 29 de maio de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação da seguinte candidata:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Fica CONVOCADA a candidata constante na relação abaixo, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José Pereira da Silva, nº 650, Centro, nesta cidade, **dia 19 de junho de 2026, munidos da documentação pertinente no Anexo Único a este Edital.**

1.2 Os candidatos estão sendo convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, observadas as vagas destinadas a candidatos negros, conforme disposto no Edital nº 12/2026 – Edital de Abertura.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
VAGAS: 01				
CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME	PONTUAÇÃO	VAGA/ MODALIDADES
11	###.651.972-##	STEFANY CAROLINE SILVA SANTOS	2,2	AC

1.3 É obrigatória a apresentação dos documentos originais, acompanhados de 1 (uma) cópia.

1.4 O não comparecimento dos candidatos convocados no prazo previsto no item 1.2 deste Edital, ocasionará a perda do direito da contratação temporária, e a critério e conveniência da Administração Municipal, implicará na convocação dos próximos candidatos classificados.

1.5 O Departamento de Recursos Humanos consultará a qualificação cadastral dos candidatos convocados, para identificar possíveis divergências entre os documentos

Rua Ambrosina Paes Coelho, n.º 228 – Centro – Costa Rica (MS) - CEP: 79550-000 www.costarica.ms.gov.br –
Fone/Fax: (67)3247-7000



Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento Pessoal

apresentados, o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial.

2. DA LOTAÇÃO

2.1 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que procederá à designação para a respectiva unidade escolar, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, observada a conveniência administrativa, o interesse público e os critérios estabelecidos neste Edital.

2.2 A lotação dos candidatos convocados está prevista para acontecer no dia **22 de junho de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação, por essa razão os candidatos tem que trazer as documentações previstas no ANEXO ÚNICO, impreterivelmente, **dia 19 de junho de 2026**.

2.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observado a legislação pertinente acerca desse tema.

Costa Rica/MS, 18 de junho de 2026.



CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Costa Rica
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Departamento Pessoal

ANEXO ÚNICO
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

1 – Documentos:

- ☐ Documento que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- ☐ Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- ☐ Documento de identificação (C.I.R.G);
- ☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- ☐ Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- ☐ Título de Eleitor;
- ☐ Comprovante de residência legível;
- ☐ Certidão de Nascimento do(s) dependente(s);
- ☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) dependente(s);
- ☐ Número de Telefone e E-mail para contato;

2 – Certidões:

- ☐ Certidões de ações cíveis, criminais e criminais militares, de 1º e 2º graus, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul (<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
- ☐ Certidões de ações cíveis e criminais, expedidas pela Justiça Federal - Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>);
- ☐ Certidão de ações criminais militares, expedida pela Justiça Militar da União (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
- ☐ Certidão de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>).

3 – Declarações:

- ☐ Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
- ☐ Declaração, se ocupante ou não de outro cargo, emprego ou função públicos nas esferas federal, estadual ou municipal;
- ☐ Declaração, se percebe provento de aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
- ☐ Autodeclaração firmada pelo candidato de que no momento da contratação temporária, goza de aptidão física e mental.
- ☐ BINI
- ☐ Declaração de Etnia
- ☐ Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda





PROC. Nº 89/2026
FLS. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

EXTRATO DE CONTRATO

CÓDIGO REGISTRO E-SFINGE: 276940BC1A619ADC061A8E9274E8FCA311DE29EB

Extrato de Contrato nº 5889/2026

Processo nº 89/2026

Ordenador: Cleverson Alves dos Santos

Partes: Município De Costa Rica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

Objeto: Contratação da Empresa Capital Consultoria para prestação de consultoria técnica especializada em desenvolvimento local e formulação de políticas públicas voltadas à valorização da economia alternativa e circular, incluindo 150 (cento e cinquenta) horas de consultoria presencial e/ou a distância. A contratação contempla assessoria para estruturação de programas municipais de valorização dos empreendimentos locais e desenvolvimento de ferramentas digitais de interligação entre agentes públicos, comércio local, agricultores e turistas.

O valor global para o presente contrato é de **R\$ 37.500,00, (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

Vigência Contratual: A vigência do presente será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, ou seja, do dia **11/06/2026 a 11/06/2027**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02

Unidade: 02.08

Função: 23

Sub função: 691

Programa: 0004

Projeto atividade: 2.691

Elemento de despesa: 33.90.35.00

Ficha: 407

Desdobramento nº: 01

Fonte de Recursos: 1500

Plano Plurianual Lei nº 1.829/2026.

Amparo Legal: Inexigibilidade 19/2026

Data do Contrato: 11 de junho de 2026

Assinam: Cleverson Alves dos Santos

Airton Ruiz Pereira

Luis Cesar Pivovar



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo nº 578/2024

Pregão Eletrônico nº 20/2024

Sistema Registro de Preços

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de serviço de buffet, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação e Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres.

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, ratifico e autorizo a celebração do **11º Termo de Apostilamento da ATA (SRP) nº 25/2024**, cujo objeto é o remanejamento de saldo no valor de R\$ 12.707,52 (doze mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 168 unidades de serviços de buffet do item 1, lote 2, da **Secretaria Municipal De Turismo e Meio Ambiente**, para **Secretaria Municipal De Esporte e Cultura**, conforme justificado nos autos.

Costa Rica/MS, 18 de junho de 2026.

Cleverson Alves dos Santos
Ordenador de Despesas/ Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, Centro - CEP: 79.550-000 - Costa Rica/MS
licitacao@costarica.ms.gov.br



PROC. Nº 2.473/2025

Fls. Nº: _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS / PENALIDADES

Processo nº 2.473/2025

Pregão Eletrônico nº 64/2025

Sistema Registro de Preços

Objeto: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Assistência Social, e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria Municipal de Educação

Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de minha competência e tendo como prerrogativas os regramentos contidos na Lei Federal nº 14.133/21, bem como:

Considerando a inadimplência praticada pela empresa **DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.070.491/0001-97**, em relação ao descumprimento das cláusulas da **Ata de Registro de Preços nº 04/2026** do processo em epígrafe.

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município – PGM, fls. 3.892/3.893, do processo em epígrafe, que dentre outras ponderações sugere a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 155 e 156, inciso I e II da Lei de Licitações nº **14.133**.

DECIDO:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública e com fundamento no Art. 156, Inciso I e II da Lei nº 14.133, aplicar a seguinte penalidade à empresa **DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.070.491/0001-97**.

I – Advertência;

II – **Multa no importe de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, sendo a parcela referente a Autorização de Entrega nº 00394/26 no valor de R\$ 18.893,16, sendo assim resultando no valor da multa no importe de R\$ 1.889,31;**

Dê-se ciência à empresa, ficando facultada a mesma a apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação dessa decisão.

E, caso não se manifeste no prazo estabelecido, determino que seja formalizada a Portaria de aplicação das penalidades acima estabelecida, referente a **Ata de Registro de Preço nº 04/2026**.

Publique-se no Diário Oficial deste Município.

Costa Rica, 18 de junho de 2026.

Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

**Processo nº 893/2023
Inexigibilidade nº 07/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria tributária a serem executados junto a Secretaria de Finanças do Município de Costa Rica – MS.

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, ratifico o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica e autorizo a celebração do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 5237/2023** referente ao processo em epígrafe, visando a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20/06/2026 a 20/06/2027 e o reajuste pelo IPCA que foi de 4,1210%, passando o valor mensal de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para R\$ 28.633,28 (vinte e oito mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), conforme justificado nos autos.

Costa Rica/MS, 18 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE COSTA RICA – MS
Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Credenciamento nº 11/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022

Processo nº 154/2022

Na qualidade de Ordenador de Despesas e Prefeito Municipal, no uso de minhas competências e atribuições legais, considerando o Parecer Jurídico anexado aos autos, **ratifico** a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25 da Lei nº 8.666/1993, visando a **Contratação de empresas, mediante credenciamento para realização de exames de ressonância magnética, para atender as solicitações dos pacientes do SUS**, mediante credenciamento a partir da homologação e adjudicação do processo, podendo ser dado prosseguimento ao processo em epígrafe.

Costa Rica, 17 de junho de 2026.

Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 11/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022
Processo nº 154/2022

OBJETO: Contratação de empresas, mediante credenciamento para realização de exames de ressonância magnética, para atender as solicitações dos pacientes do SUS.

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 16.091/2023 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, torna público a **republicação do Credenciamento para a Contratação de empresas, mediante credenciamento para realização de exames de ressonância magnética, para atender as solicitações dos pacientes do SUS**. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** das empresas interessadas em participar serão recebidos a partir de 22 de junho de 2026 das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em que houver expediente no Município de Costa Rica – MS) até o dia 22 de junho de 2027, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo “licitações”, ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.

Para maiores informações entre em contato através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.

Costa Rica, 17 de junho de 2026.

Wlsciany Carrijo Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2026 – REFORMA

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.541.891/0001-93, estabelecida à Avenida Jose Ferreira da Costa, 2222, Vila Santana, em Costa Rica/MS, CEP 79550-000, neste ato representada por Presidente Rogério Dias Castanho, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL observados os parâmetros contidos no modelo de proposta e plano de trabalho, no âmbito dos Convênios nº 37.872/24, celebrado com Ministério da Saúde / Caixa Econômica Federal.

DO OBJETO

1.1 O presente edital visa a cotação de preços para a contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos para realizar a Reforma da Lavanderia Hospitalar, devendo seguir as especificações dos projetos, memorial descritivo, orçamentos, entre outros, todos disponibilizados na Plataforma Transferegov e através do link: <https://www.fhcr.com.br>, sendo que é de responsabilidade da preponente o pleno acesso ao referido link, bem como os documentos que compõem o presente edital: a) Reforma Lavanderia Hospitalar: descrição e valor R\$ 840.000,00 - Convênio: 37.872/2024;

1.2 A presente cotação visa à contratação de empresa para a realização dos serviços referentes ao item acima identificados, não sendo possível a escolha fracionada dos itens;

1.3 A cotação é do tipo Menor Preço Global e processará conforme este edital, com preenchimento do modelo de proposta (ANEXO II), onde estarão elencados os valores individuais do item deste edital integrando o preço global máximo de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e Quarenta mil reais).

1.3.1 REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA: empreitada por preço unitário (EPU), fixo e sem reajustes.

1.3.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor Preço Global (soma de todos os itens, sendo que cada item não deverá ultrapassar os preços individuais (EPU) apresentados neste edital, conforme:

Cláusula 1ª – Objeto e planilha de preço e atendimento das especificações técnicas e documentais;

1.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ART's, sendo que os riscos, considerando o fornecimento dos materiais, correm por sua conta;

1.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, para o recolhimento ART;

1.6 A CONTRATADA deverá apresentar junto à Comissão Técnica de Engenharia, a ART, para a respectiva conferência e aprovação;

1.7 Caberá à **CONTRATADA**, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma da legislação em vigor, relativos aos seus empregados e profissionais que utilizar na execução do objeto desta cotação de preços, assim com relação à fornecedores e eventuais prestadores de serviços. A **CONTRATADA** igualmente será

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida Jose Ferreira da Costa, 2222- Vila Santana – Costa Rica/MS – CEP 79.550-000





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

responsável exclusivamente perante quaisquer ações trabalhistas, ações cíveis e/ou outras demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas promovidas por estes empregados, fornecedores, prestadores de serviços que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a sua rescisão ou encerramento, não podendo em nenhuma hipótese, ser a **CONTRATANTE** por elas responsabilizada;

1.8 A CONTRATADA responderá de forma exclusiva pela qualidade das obras, materiais e serviços, devendo promover readequações necessárias quando identificadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

1.9 Compõem ao presente edital de cotação os seguintes anexos e documentos:

- a) ANEXO I – Carta proposta;
- b) ANEXO II – Modelo de proposta;
- c) ANEXO III – Requerimento de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Termo de vistoria;
- e) ANEXO V – Declaração de responsabilidade técnica;
- f) ANEXO VI – Declaração de fornecimento de ART;
- g) ANEXO VII – Declaração de ciência dos documentos e condições do edital;
- h) ANEXO VIII – Declaração de idoneidade;
- i) ANEXO IX – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- j) ANEXO X – Declaração de inexistência de empregados menores de idade;
- k) ANEXO XI – Declaração dados para contato
- l) ANEXO XII - Declaração de qualificação para assinatura do contrato, indicação de conta bancária e informações para contato;
- m) ANEXO XIII – Cronograma físico-financeiro;
- n) ANEXO XIV – Composição de serviço;
- o) ANEXO XV – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública/privada de economia mista;
- p) ANEXO XVI – Contrato;
- q) ANEXO XVII – Documentos Técnicos.
 - Memorial Descritivo
 - Arquitetura
 - Elétrica
 - Acessibilidade

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida Jose Ferreira da Costa, 2222- Vila Santana – Costa Rica/MS – CEP 79.550-000





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

- Hidráulica
- Gases
- Combate a Incêndio

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa cumprir a execução do Termo de Convênio nº 37.872/2024, celebrado com o Ministério da Saúde, em parceria com a Caixa Econômica Federal, para a contratação de empresa para realizar o serviço descrito na Cláusula 1ª deste edital e seus anexos;

2.2 Considerando que o presente edital está estritamente vinculado ao Termo de Convênio apresentado no item anterior, na hipótese de encerramento do referido termo por qualquer motivo, fica o presente edital sem efeito e extinto, sem a incidência de qualquer ônus a Irmandade ou quaisquer partes interessadas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente cotação de preços, pessoa jurídica, devidamente habilitada e que contemple em seu objetivo social atividades que permitam o desenvolvimento dos itens objeto desta Cotação, atuando no ramo de atividade compatível com o objeto da cotação, com sede no estado de Mato Grosso do Sul, bem como apresentar a documentação em conformidade com o exigido no presente edital.

3.2 É obrigatória a realização da visita técnica ao local de execução da obra até o dia 22/06/2026, em horários previamente agendados, para a obtenção do termo de vistoria, sob pena de inabilitação. Os agendamentos deverão ser efetuados através do e-mail josiane@fhcr.com.br e ou telefone: (67) 3247-6600/ (67)99211-5909, atendimento das 08:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

3.2.1 Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da proponente;

3.2.2 Após a visita técnica, será elaborado termo de vistoria (ANEXO IV), que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação;

3.3 A visita ao local da obra deverá ser realizada por profissional representante da proponente (responsável técnico), devidamente habilitado no CREA, o qual será acompanhado pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, devendo apresentar procuração outorgando poderes específicos ao responsável pela visita local;

3.4 É vedada a participação de empresas:

- a) Na forma de consórcio de empresas;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados, conforme previsto na Lei 8.666/93 ou Lei nº 14.133/2021;

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida Jose Ferreira da Costa, 2222- Vila Santana – Costa Rica/MS – CEP 79.550-000





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

- e) De Funcionários ou dirigentes da CONTRATANTE, ou responsável pela cotação de preços;
- f) Que possua pendências financeiras e/ou fiscais com a CONTRATANTE;
- g) Que possuir em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública/privada de economia mista.

4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 A proposta e documentos deverão ser encaminhados até as 09h00 do dia 23/06/2026, pessoalmente ou via correio eletrônico: direcao.geral@fhcr.com.br, aos cuidados da **Diretoria**, a entrega física deverá ser envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões: COTAÇÃO DE PREÇOS 002/2026 PROPOSTA "NOME DA PROPONENTE".

4.2 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados em via física, bem como em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW ou pen drive).

4.2.1 Carta de proposta conforme ANEXO I;

4.2.2 Modelo de proposta conforme ANEXO II, o qual indicará:

- a) Descrição do Objeto;
- b) Planilha contendo o descritivo dos itens cotados, com os preços unitários equivalentes a cada unidade, cotados em moeda nacional, para pagamento à vista, válidos para ser praticados desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, conforme o modelo do anexo. O valor de cada item ficará limitado ao valor apresentado no modelo de proposta e, após somados, integrarão o preço global. O total individual dos itens deverá ser limitado ao valor apresentado neste edital na Cláusula 1ª – Objeto;
- c) Para serviços identificados em planilha como "composição" estes deverão ser apresentados com memória de cálculo do valor apresentado, conforme modelo (ANEXO XIV) e devendo também seguir cláusula b.
- d) O preço global da obra e o preço de cada item (descrevendo também por extenso), resultante da aplicação dos preços unitários à quantidade de serviços, pois a execução se dará de forma indireta, por empreitada global.
- e) BDI especificado e taxa de administração;

4.3 O prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

4.4 É obrigação do participante verificar todas as planilhas orçamentárias, bem como o cronograma físico-financeiro para conclusão da obra. Caso sejam identificadas falhas a empresa participante deve apontar a relação dos itens excedentes antes de iniciar a obra para avaliação da Irmandade.

4.5 A proponente está ciente do cronograma físico-financeiro (ANEXO XIII), onde contém as etapas de execução e pagamento, de acordo com as especificações constantes no edital e anexos, levando-se em

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida Jose Ferreira da Costa, 2222- Vila Santana – Costa Rica/MS – CEP 79.550-000





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

consideração o prazo máximo de execução dos serviços, considerando que o valor da última parcela no cronograma físico-financeiro não deverá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

4.6 A apresentação de uma proposta implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital, bem como, dos seus anexos.

4.7 Caso a documentação seja assinada por terceiro, deverá ser apresentada procuração autenticada em cartório, dentro de sua validade, com poderes pertinentes de representação, emitida nos últimos seis meses, considerando a data da abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

4.8 No preço cotado devem estar inclusas todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços tais como, mas não se limitando:

4.8.1 Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.8.2 Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração da obra;

4.8.3 Todos os materiais, inclusive seguros e transporte até o local da obra;

4.8.4 Todas as despesas com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho, Legislação Tributária e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado ou prestadores de serviços;

4.8.5 Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força- maior, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da Contratada;

4.8.6 Despesas com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias;

4.8.7 Todas as despesas com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

4.8.8 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

4.8.9 Despesas relacionadas ao controle de qualidade;

4.8.10 Despesas com a limpeza integral dos serviços após a conclusão dos trabalhos;

4.8.11 Despesas por ligações provisórias ou definitivas necessárias para a execução da obra, tais como água ou energia elétrica;

4.8.12 Outras despesas que se revelem próprias da natureza da atividade do executor.

4.9 As proponentes deverão ter ciência de que, caso no decorrer da execução da obra verifiquem a necessidade de alguma alteração ou complementação dos projetos iniciais e materiais necessários à realização da obra, estes deverão ser fornecidos pela Contratada, assim como todos os demais custos decorrentes da alteração;



ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida Jose Ferreira da Costa, 2222- Vila Santana – Costa Rica/MS – CEP 79.550-000



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

4.10 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa interessada, contendo a razão social, o número do CNPJ/MF, o nome completo de representante legal e dados para contato, rubricada em todas as folhas, datada, assinada e carimbada na última folha, por seu representante legal.

I. Comprovação de Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, atualizada;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), junto à Caixa Econômica Federal, atualizada;
- d) Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual, junto à Secretaria do Estado sede da empresa, atualizada;
- e) Certidão de Concordata e Falência expedida pelo representante do Tribunal de Justiça da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/11, atualizada;
- g) Certificado de Registro Cadastral no SICAF;
- h) Consulta no Sistema CEIS da Controladoria Geral da União – CGU.
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipal, junto à Secretaria Municipal da Sede da Empresa.
- j) Na hipótese de impossibilidade de obter a certidão ou caso ela esteja irregular, será necessário apresentar uma carta de justificativa para análise da comissão julgadora.

II. Das Declarações

- a) Declaração que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados (ANEXO VII);
- b) Declaração que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO VIII);
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (ANEXO IX);
- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO X);
- e) Declaração informando os dados para contato, com endereço, número de telefone e e-mail (ANEXO XI);
- f) Declaração de qualificação para assinatura do contrato, indicação de conta bancária e informações para contato (ANEXO XII);



ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida Jose Ferreira da Costa, 2222- Vila Santana – Costa Rica/MS – CEP 79.550-000

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA**

CNPJ-00.541.891/0001-93

g) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública/privada de economia mista. servidor público (ANEXO XV);

4.11 Todos os documentos exigidos deverão estar em plena validade na data da abertura da cotação de preços, e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no próprio documento, deverão ter sido emitidos com no máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura da mesma, exceto o alvará de localização e funcionamento.

4.12 As certidões extraídas via internet, deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade, podendo, no caso de dúvida, sua autenticidade ser confirmada pela Irmandade;

4.13 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac- símile).

4.14 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, "caput" da Lei Complementar 123).

4.15 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos na presente cotação.

4.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou certidão, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Gestora para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.16.1 A não regularização implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Instituição convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a cotação;

4.16.2 Os documentos deverão estar em nome da proponente e com o número do CNPJ. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. Se a proponente for matriz, mas a execução do serviço vier a ser entregue pela filial, também deverá ser feita para esta toda comprovação exigida para a matriz.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão Julgadora da Fundação Hospitalar de Costa Rica providenciará, até 24/06/2026 o resultado da análise das propostas com a classificação das proponentes por ordem crescente, selecionando-se a proposta que apresente o menor preço global e preenchimento dos requisitos mínimos contidos nos documentos que compõem o presente edital, desde que o preço de mão-de-obra seja compatível com o valor médio do mercado. A data de divulgação poderá ser alterada mediante divulgação às proponentes via e-mail ou correspondência por correio ou mensagens eletrônicas via WhatsApp. O resultado será divulgado no site <https://fhcr.com.br> e diário oficial de Costa Rica/MS



ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida Jose Ferreira da Costa, 2222- Vila Santana – Costa Rica/MS – CEP 79.550-000



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

4.1.1 No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo do presidente da comissão refazer o cálculo total para fins de julgamento;

5.2 Ocorrendo empate entre duas ou mais empresas, a definição da ordem de classificação se dará da seguinte forma:

a) As empresas serão convocadas para apresentar uma nova proposta de menor preço global do que o ofertado anteriormente em até 3 (três) dias úteis da convocação.

5.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Cotação de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais participantes;

5.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas nesta Cotação e seus Anexos;

b) Apresentar valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Oferecer vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuras ou, ainda, que contrariem, no todo ou em parte, a presente Cotação de Preços.

5.5 Identificada a vencedora, a FHCR convocará para assinatura do contrato de prestação de serviço (ANEXO XVI). Os documentos serão encaminhados à Caixa Econômica Federal – CEF. Com a aprovação da CEF, será emitida a Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar a garantia contratual, sendo que o não cumprimento do prazo poderá acarretar a perda do direito à contratação, sem prejuízo de arcar com perdas e danos.

5.5.1 Havendo o encerramento do Termo de Convênio, todo o processo de cotação e o contrato estarão prejudicados, sem quaisquer ônus às partes, bem como sem incidência de multa ou indenização.

5.6 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a FHCR poderá fixar aos proponentes novo prazo para a apresentação de novas propostas com a fixação de nova data a ser divulgada via e-mail e no site <http://www.fhcr.com.br/>.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a publicação do resultado, a proponente vencedora será convocada para a formalização da contratação do objeto através da assinatura de contrato conforme modelo de minuta do ANEXO XVI.

6.2 O prazo de vigência iniciará a partir da execução do serviço contratado, conforme cronograma, com prazo de 12 meses para a execução da reforma da Lavanderia Hospitalar da FHCR.

6.3 A parte vencedora deverá fornecer declaração contendo: quem assinará o contrato, com a respectiva qualificação; a indicação do banco, agência, conta e dados do titular para pagamentos. (ANEXO XII).

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida Jose Ferreira da Costa, 2222- Vila Santana – Costa Rica/MS – CEP 79.550-000





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

7.1 A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente Cotação, será notificada para que apresente Seguro-Garantia referente a importância de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título contratual, constando a Irmandade como beneficiária.

7.2 A Garantia, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE À CONTRATADA**;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

7.3 A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à empresa vencedora.

7.4 O seguro-garantia deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

7.5 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Durante a execução da obra deverão ser cumpridas as normas de Higiene e Segurança do trabalho e Meio Ambiente em vigor, bem como a devida caracterização do grupo (uniformização e crachá de identificação) que realizará o serviço.

8.2 Todos os serviços executados em desacordo com os projetos e/ou normas vigentes, serão refeitos por conta da **CONTRATADA**.

8.3 O prazo para a execução da obra objeto de contratação será conforme o previsto no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XIII), contados do início da execução dos serviços.

8.4 Os serviços objetos desta cotação deverão ser executados no seguinte endereço: Avenida Jose Ferreira da Costa, 2222, Vila Santana, em Costa Rica/MS, CEP 79550-000.

8.5 A Contratante designará um responsável para o acompanhamento da execução dos serviços.

9. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida Jose Ferreira da Costa, 2222- Vila Santana – Costa Rica/MS – CEP 79.550-000





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

9.1 A liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA** obedecerá ao cronograma físico-financeiro (ANEXO XIII).

9.2 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados por esta entidade, sem prejuízo da análise e aprovação pela **CONTRATANTE**.

9.3 Para a efetiva liberação do recurso, as medições serão realizadas individualmente por item, não podendo ser somadas entre si para atingir a medição mínima para o pagamento.

9.4 A eventual rejeição da medição, por inconformidade com as especificações técnicas exigidas ou outro fato que contrarie os termos do presente edital, implicará na suspensão do pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.5 O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais atrasos de pagamento decorrentes de pendência de liberação do recurso financeiro destinado ao pagamento do objeto do presente instrumento por parte do órgão responsável pelo repasse, assim como por bloqueio da verba.

9.6 A título de fiscalização, o representante da **CONTRATADA** especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato deverá efetuar medições periódicas de até 30 (trinta) dias após o início da obra e apresentar à **CONTRATANTE**.

9.7 Para a efetivação dos pagamentos deverá ser entregue a nota fiscal de serviço da respectiva medição, onde conste o número do contrato, número do convênio e dados bancários no campo específico para informações complementares e os seguintes documentos:

- a) Prova de pagamento de pessoal;
- b) Prova de recolhimento junto ao INSS (CND) e FGTS (CRF); 17
- c) Lista do(s) empregado(s) que trabalharam na obra visitada pelo fiscal da mesma;
- d) Prova do vínculo empregatício dos empregados que laboraram na obra;
- e) Comprovante de pagamento de 13.º salário e férias aos empregados, quando devidos;
- f) Comprovante de recolhimento do PIS;
- g) Comprovante de pagamento do ISS incidente sobre o serviço, de acordo com o Código Tributário Municipal;
- h) Prova de Inexistência de débitos tributários (CND) junto à Fazenda Pública do Município, Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, e Justiça Trabalhista, atualizada com a data emissão do mês de competência do pagamento.

9.8 A proponente vencedora deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

10. DAS PENALIDADES



ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida Jose Ferreira da Costa, 2222- Vila Santana – Costa Rica/MS – CEP 79.550-000

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA**

CNPJ-00.541.891/0001-93

10.1 Estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da etapa em atraso, por dia útil excedente ao prazo;
- b) O atraso superior a 30 (trinta) dias à data pactuada para entrega final da obra poderá acarretar a rescisão do contrato com retenção de valores pendentes suficientes para amortização de multa e do valor dos serviços não executados;
- c) Pelo descumprimento das cláusulas contratuais e edital, será aplicada multa à CONTRATADA correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Poderá ainda a CONTRATADA responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à Irmandade e/ou terceiros, os quais serão apurados em processo competente, levando em consideração as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

10.2 As multas serão cobradas mediante notificação extrajudicial, devendo o seu pagamento ser em moeda corrente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da notificação pela CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, judicialmente.

11. DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

11.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

11.2 A **CONTRATADA** deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da **CONTRATADA**.

11.4 A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da responsabilidade quanto ao descumprimento das legislações aplicáveis, bem como, das Normas Regulamentadoras (Portaria MTB 3.214/1978, Lei nº 6.514/1977).

11.5 A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

11.6 Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da **CONTRATANTE** e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, Lei nº 6.514/1977.

11.7 Somente estão autorizadas a executar a obra para a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.



ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida Jose Ferreira da Costa, 2222- Vila Santana – Costa Rica/MS – CEP 79.550-000



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA

CNPJ-00.541.891/0001-93

11.8 O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

11.9 A CONTRATADA deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da **CONTRATANTE**. Para casos específicos em que a fiscalização de autoridades competentes conceder prazos específicos para atendimento das exigências, a **CONTRATADA** está obrigada em cumpri-los.

11.10 Esgotado o prazo conforme estabelecido no item anterior **CONTRATANTE** poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da **CONTRATADA** as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

11.11 Cabe à **CONTRATADA** solicitar à **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A proponente vencedora que efetuar os serviços objeto deste Edital em desacordo com as especificações determinadas, será comunicada para repará-los e/ou refazê-los, dentro do prazo hábil estipulado pela Irmandade, sem qualquer ônus para esta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.2 A participação de qualquer proponente implica na anuência de todos os termos do presente edital, bem como das instalações verificadas na visita técnica. Em caso de ressalvas, as observações deverão estar expressas na proposta técnica.

12.3 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da presente **COTAÇÃO DE PREÇOS** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, o seguinte critério: Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto/documento e não contidos em outro deverão ser considerados.

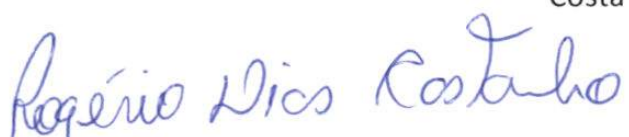
12.4 As retenções do ISSQN e demais tributos e/ou impostos incidentes sobre o objeto do contrato serão efetuadas de acordo com as legislações municipal, estadual e federal.

12.5 Não caberão reajustes dos valores pactuados.

12.6 Qualquer solicitação de informações ou esclarecimentos em relação a esta Cotação e seus anexos deverá ser formulada por escrito e enviada ao e-mail direcao.geral@fhcr.com.br.

12.7 Ressalta-se ainda que a Fundação Hospitalar de Costa Rica é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, portanto, está dispensada da realização de licitação dentro das normas impostas pela Lei 8.666/1993, todavia, cumpre a referida legislação no que couber para a transparência do presente edital.

Costa Rica (MS), 15 de junho de 2026.


FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA
Rogério Dias Castanho
Presidente



ÉTICA TRABALHO E APRIMORAMENTO

Avenida Jose Ferreira da Costa, 2222- Vila Santana – Costa Rica/MS – CEP 79.550-000



PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 673, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a servidora Cassiane Luisa Mews a usufruir de 15 (quinze) dias de férias, no período que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26, inciso XIX, da Resolução nº 06, de 18 de maio de 2015 - Regimento Interno; no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 82, de 16 de outubro de 2019; e na Portaria nº 151, de 20 de dezembro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora **CASSIANE LUISA MEWS** matrícula nº 88269, a usufruir de 15 (quinze) dias de férias, no período de 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 e 5 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VER. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA”, 17 de junho de 2026.

Ver. ARTUR DELGADO BAIRD
Presidente

PORTARIA Nº 674, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a servidora Marcia Silva Ramos Rodrigues Carvalho a usufruir de 15 (quinze) dias de férias, no período que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26, inciso XIX, da Resolução nº 06, de 18 de maio de 2015 - Regimento Interno; no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 82, de 16 de outubro de 2019; e na Portaria nº 151, de 20 de dezembro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora **MARCIA SILVA RAMOS RODRIGUES CARVALHO**, matrícula nº 6017, a usufruir de 15 (quinze) dias de férias, no período de 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, referentes ao período aquisitivo de 10/07/2023 a 09/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VER. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA”, 17 de junho de 2026.

ARTUR DELGADO BAIRD
Presidente

PORTARIA Nº 675, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a servidora Cristiane Queiroz Da Costa a usufruir de 25 (vinte e cinco) dias de férias, no período que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26, inciso XIX, da Resolução nº 06, de 18 de maio de 2015 - Regimento Interno; no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 82, de 16 de outubro de 2019; e na Portaria nº 151, de 20 de dezembro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora **CRISTIANE QUEIROZ DA COSTA**, matrícula nº 59013, a usufruir de 25 (vinte e cinco) dias de férias, no período de 1 a 25 de julho de 2026, referentes ao período aquisitivo de 20/11/2023 a 19/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VER. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA”, 17 de junho de 2026.

ARTUR DELGADO BAIRD
Presidente

PORTARIA Nº 676, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a servidora Juliana Morellin Rezende a usufruir de 15 (quinze) dias de férias, no período que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26, inciso XIX, da Resolução nº 06, de 18 de maio de 2015 - Regimento Interno; no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 82, de 16 de outubro de 2019; e na Portaria nº 151, de 20 de dezembro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora **JULIANA MORELLIN REZENDE**, matrícula nº 60011, a usufruir de 15 (quinze) dias de férias, no período de 13 a 27 de julho de 2026, referentes ao período aquisitivo de 21/11/2024 a 20/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VER. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA”, 17 de junho de 2026.

ARTUR DELGADO BAIRD
Presidente

PORTARIA Nº 677, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a servidora Priscila Barbosa Palião Diniz a usufruir de 20 (vinte) dias de férias, no período que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26, inciso XIX, da Resolução nº 06, de 18 de maio de 2015 - Regimento Interno; no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 82, de 16 de outubro de 2019; e na Portaria nº 151, de 20 de dezembro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora **PRISCILA BARBOSA PALIÃO DINIZ** matrícula nº 88439, a usufruir de 20 (vinte) dias de férias, no período de 16 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026, sendo 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de 14/08/2023 a 13/08/2024 e 5 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo de 14/08/2024 a 13/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VER. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA”, 17 de junho de 2026.

Ver. ARTUR DELGADO BAIRD
Presidente

PORTARIA Nº 678, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a servidora Dayane Martins De Amorim a usufruir de 15 (quinze) dias de férias, no período que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26, inciso XIX, da Resolução nº 06, de 18 de maio de 2015 - Regimento Interno; no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 82, de 16 de outubro de 2019; e na Portaria nº 151, de 20 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **DAYANE MARTINS DE AMORIM**, matrícula nº 88234, a usufruir de 15 (quinze) dias de férias, no período de 3 a 17 de julho de 2026, referentes ao período aquisitivo de 08/01/2025 a 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VER. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA”, 17 de junho de 2026.

ARTUR DELGADO BAIRD
Presidente



BOLETIM DIARIO TESOURARIA17/06/2026

PREFEITURA			
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - 100000	FEDERAL	48.173,84	IPI, IR
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - FONTE 1501		364,52	
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9 - FONTE 1869		63.743,30	
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0	ESTADUAL	460.947,73	ICMS E IPVA
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0 FONTE 1501	ESTADUAL	7.453,73	
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0 FONTE 1869		74.365,38	
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - 41.005-5	FEDERAL	21,23	ITR
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - 41.009-8	FEDERAL	169.541,80	ROYALTIES DIREITO DE EXPLORAÇÃO PETROLEO
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7	FEDERAL	141.885,01	ROYALTIES EXTRAÇÃO MINERAL
ADO-ADO PLP 133/20 - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO -283.141-4 FONTE 1501	FEDERAL	317.286,76	PLP 133/20
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8	FEDERAL	90,00	ESTÍMULO A EXPORTAÇÕES
CONTA ARRECADACÃO DO BRASIL - 41014-4	MUNICIPAL	265,21	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
CONTA ARRECADACÃO DO BRASIL - 41014-4 FONTE 1755		133.850,00	
ARRECADACÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2	MUNICIPAL	867.003,98	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADACÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2 FONTE 1501		559.971,74	
ARRECADACÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2 FONTE 1869		0,00	
FOLHA DE PAGAMENTO - CEF - 5752 2016 4-7		0,00	
MOVIMENTO - I T R 1.147-9		60,30	
FMDD - PROCOM - 6.625-7		233.871,21	MULTAS PROCON
FMDD - PROCOM - 6.625-7 FONTE 1501	MUNICIPAL	98.251,48	
ARRECADACÃO BRADESCO 13.500-3		203,24	
ITAÚ 15.000-0		875.281,22	
ITAÚ 15.000-0 FONTE 1501		53.555,78	
SICOOB S.A - 30.207-4		1.532.576,92	
SICOOB S.A - 30.207-4 FONTE 1501	MUNICIPAL	52.174,52	
SICREDI ARRECADACÃO - 78.406-0	MUNICIPAL	1.707.978,51	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
SICREDI ARRECADACÃO - 78.406-0 FONTE 1501	MUNICIPAL	151.560,36	
IPI - EXPORTAÇÃO - 8.124-8	FEDERAL	124.618,23	IPI PROPORCIONAL A EXPORTAÇÕES
DETRAN - 10864-2	MUNICIPAL	3.015,64	MULTAS DE TRÂNSITO
DETRAN - 10864-2 FONTE 1501	MUNICIPAL	12.743,37	
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7	FEDERAL	20.003,67	IMPOSTO IMPORTAÇÃO DE PETROLEO
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8	ESTADUAL	266.421,32	TAXA VENDA GADO, CANA GRÃOS
ARRECADACÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 3440 5752 2830 8-2	MUNICIPAL	0,00	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADACÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 4920 5752 2016 5-5	MUNICIPAL	290.015,74	ISS, ITBI, ALVARÁ, IPTU
ARRECADACÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 4920 5752 2016 5-5 FONTE 1501	MUNICIPAL	55.939,94	
Simples Nacional 11.783-8		34.801,07	ISS EMPRESAS SIMPLES NACIONAL
Simples Nacional 11.783-8 FONTE 1501		0,00	
Iluminação Pública - 23.623-3		1.582.152,43	DEVOLUÇÃO TAXA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Iluminação Pública - 23.623-3 FONTE 1501		0,00	
Iluminação Pública - 23.623-3 FONTE 1869		810,96	
Iluminação Pública - 31.765-9 CRESOL		1.249.318,76	
Iluminação Pública - 31.765-9 CRESOL FONTE 1501		2.073.776,59	
CRESOL - 38.739-8		586.878,75	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9		0,00	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9 FONTE 1501		139.646,58	
RESÍDUOS SÓLIDOS - BB 34.603-9 FONTE 1869		6.895,13	
GUARDA MUNICIPAL - BB 37.839-9		76.362,42	
		14.073.878,37	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1		133.325,95	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1 FONTE 1501		84.991,37	
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 38.688-X		14.007,03	
		232.324,35	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2		1.706,84	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA LEI ALDIR BLANC 34.025-1		0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA LEI ALDIR BLANC 37.582-9		223.735,15	
		225.441,99	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 25.616-1 - B.BRASIL		10.934,71	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 68.064-6 - SICREDI		556.126,76	
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC - 41.803-0 - SICOOB		449.344,99	
		1.016.406,46	
TOTAL:		15.225.317,62	

EDUCAÇÃO			
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X		2.133.836,91	
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X FONTE 1501		0,00	
25 % EDUCAÇÃO - 5.044-X FONTE 1869		24.512,22	
SALÁRIO EDUCAÇÃO - CEF 3440/5758 5659 4-2	FEDERAL	1.433.576,31	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DEVIDA POR EMPRESAS
SALÁRIO EDUCAÇÃO - CEF 3440/3440/5758 5659 4-2 FONTE 1869		0,00	
FNDE - NOVAS TURMAS - BB 32.114-1		11.150,06	
ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - BB 33.829-X		18.660,87	
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0	FEDERAL	17.232,58	FNDE-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PNAE -CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5	FEDERAL	352.636,11	FNDE-CUSTEAR DESPESAS MERENDA ESCOLAR
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO -27.350-3	ESTADUAL	139,59	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
TRANSPORTE ESCOLAR URBANO -33.909-1	FEDERAL	0,00	
TRANSPORTE ESCOLAR RURAL -38.788-6		73.221,50	
		4.064.966,15	
FUNDEB 30% - 25.615-3		5.010.698,32	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB 70% - 25.615-3		1.255.193,79	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB 70% - 25.615-3 FONTE 1869		111.944,81	
FUNDEB - RESTOS A PAGAR - 25.615-3 - 30%		3.239,88	ICMS, FPM, ITR,
FUNDEB - RESTOS A PAGAR - 25.615-3 - 70%		365,05	
FUNDEB VAAR - 25.615-3		8.094,70	
FUNDEB - FTI		0,00	
BB 11.615-7		0,00	
		6.389.536,55	
TOTAL:		10.454.502,70	



CONVÊNIOS

CONVÊNIO - FUNASA - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 26.127-0		1.273.481,65
CONVÊNIO - FINISA - 3440 5752 2831 5-5		82.580,05
CONVÊNIO - 910754/2021 - GINÁSIO LUIS - 3440 5741 8003 6-6		274.814,75
CONVÊNIO - 072754 - CAMPO CACHOEIRA - 4920 5758 5484 9-5		114.809,27
CONVÊNIO - 068981 - CAMPO CACHOEIRA - 4920 5758 5485 1-7		823.739,17
CONVÊNIO - 951465/2023 - ESPAÇOS PÚBLICOS IPÊS-ELD-FLOR 4920 5741 6981 7-0		1.504.345,60
CONVÊNIO - 978184 - PATRULHA MECANIZADA 4920/574169816-2		448.690,00
CONVÊNIO ESTRADAS VICINAIS - BB 35.496-1		1.799.715,63
CONVÊNIO ESTRADAS VICINAIS - BB 35.496-1 FONTE 1869		0,00
BB TURISMO EVENTOS 38.803-3		0,00
BB AQUIS EQUIP ESPORT 38.804-1		0,00
BB DIVERSOS 38.857-2		210.000,00
BB TRANSF ESPECIAIS 38.894-7		349.980,26
SALDO TOTAL DOS CONVÊNIOS		6.882.156,38

TOTAL 25.239.318,22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4	MUNICIPIO	11.433,36
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4 FONTE 1869		67.193,59
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4		120.000,00
B.BRASIL- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. - ESTRUT UNID SAUDE - 24.941-6	UNIÃO	628,66
B.B-1872-4-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE ESTADO 41.053-5 MAC	ESTADO	678.908,35
B.B- 1872-4 OPERA MS ESTADO - 41.053-5	ESTADO	0,00
B.B- 1872-4 EXAMINA - 41.053-5	ESTADO	0,00
B.B- 1872-4 REGIONALIZAÇÃO - 41.053-6	ESTADO	0,00
B.B- 1872-4 APÊNDICE AGUDA - 41.053-6	ESTADO	0,00
B.B- 1872-4 OFTALMOLOGIA - 41.053-6	ESTADO	0,00
B.B- 1872-4 RESOLUÇÃO 169 - 35.070-2	ESTADO	265.539,74
B.BRASIL - TONIFICA SUS - 29.391-1	ESTADO	20.000,00
B.BRASIL - PPI - PROGRAMA PACTUADO INTEGRADO - 29.391-1 HEMODIALISE	ESTADO	52.830,00
B.B- MANUT. DE AÇÕES SERV SAÚDE-ACS AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - 29.391-1	ESTADO	0,00
B.B- ACS AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE - 29.391-2 FONTE 1869	ESTADO	84.292,00
B.BRASIL - TRANSPORTE DE PACIENTES CRÍTICOS - 29.391-1	ESTADO	14.947,18
B.BRASIL - PAF -FARMÁCIA BÁSICA - 29.391-1	ESTADO	79.324,16
B.BRASIL - AGENTES DE ENDEMIAS - 29.391-1	ESTADO	25.936,00
B.BRASIL - CAPS - SAÚDE MENTAL - 29.391-1	ESTADO	5.600,00
B.BRASIL - SISTEMA PENITENCIÁRIO - 29.391-1	ESTADO	13.664,48
B.BRASIL - PLANIFICA SUS - 29.391-1	ESTADO	54.590,09
B.BRASIL - ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA - 29.391-1	ESTADO	66.369,53
B.BRASIL - PROGRAMA SAÚDE NA HORA - 29.391-1	ESTADO	1.841,92
B.BRASIL - ATB ESP REABILITAÇÃO - 29.391-1	ESTADO	30.465,65
B.BRASIL - IMUNIZAÇÃO VACINA MAIS - 29.391-1	ESTADO	14.380,93
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - BANC	ESTADO	1.631,99
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - IND	ESTADO	14.819,48
B.BRASIL - EMENDA PARLAMENTAR - 29.391-1 - IND		150.000,00
B.BRASIL - OPERA MS - 29.391-1	ESTADO	0,08
B.BRASIL - PF VISA - 29.391-1	ESTADO	111,90
B.BRASIL - ARBOVIROSE 29.391-1	ESTADO	0,00
B.BRASIL - AÇÕES EM SAÚDE - 29.391-1 - AT PRIM	ESTADO	0,00
B.BRASIL - VACINA PET - 29.391-1 VIG SANITÁRIA	ESTADO	82,30
B.BRASIL - DESPESAS CUSTEIO - 29.391-1 - RESOLUÇÃO 93/FEP	ESTADO	625,65
B.BRASIL - COMP ESP REG - 29.391-1 - CER	ESTADO	36.303,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 VIG EM SAUDE	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACE 1600	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACE 1604	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FAEC NEFRO	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FAEC DOENÇA MACULAR	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 MAC	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 MAC HEMODI	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EMEN	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EME T2	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM EME T	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 AT PRIM	UNIÃO	11.363,26
FED CEF - 5758 2939 1-8 PREV BRAS	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 ACS	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 FARM COVID	UNIÃO	1.789,31
FED CEF - 5758 2939 1-8 FARM BASICA	UNIÃO	115.763,66
FED CEF - 5758 2939 1-8 GESTÃO SUS	UNIÃO	16.758,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 QUALIFAR-SUS	UNIÃO	24.000,00
FED CEF - 5758 2939 1-8 CUSTEIO TEMP A/E	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 3329 1-3 EMEN PARLAM	UNIÃO	10.380,17
FED CEF - 5758 2939 3-4 PISO ENFER	UNIÃO	4,03
FED CEF - 5758 2939 3-4 PISO ENFER 1869	UNIÃO	0,00
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST SUS	UNIÃO	3.449.705,98
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST ESTRUTURAÇÃO ASSIST. FARMACÉUTICA	UNIÃO	45.654,23
FED CEF - 5758 2939 2-6 INVEST SUS 1869	UNIÃO	
FED CEF - 5758 2939 4-2 EMENDAS	UNIÃO	787.176,84
FED CEF - 5758 2939 5-0 EMENDAS	UNIÃO	1.450,93
FED CEF - 5758 2939 6-9 EMENDAS	UNIÃO	330,43
FED CEF - 5758 2939 7-7 EMENDAS	UNIÃO	2.445,69
FED CEF - 5758 2939 9-3 EMENDAS	UNIÃO	585.119,64
FED CEF - 5746 8613 4-7 EMENDAS	UNIÃO	19.137,54
FED CEF - 5746 8613 7-1 EMENDAS	UNIÃO	27.902,08
FED CEF - 5746 8613 8-0 EMENDAS	UNIÃO	122.461,09
FED CEF - 5746 8613 5-5 EMENDAS	UNIÃO	20.322,63
FED CEF - 5746 8613 6-3 EMENDAS	UNIÃO	239.447,46
FED - CEF - 5761 7713 8-8 EMENDAS	UNIÃO	773,26



FED - CEF - 5730 2637 8-0 EMENDAS	UNIÃO	0,00
FED - CEF - 5728 9882 2-5 EMENDAS	UNIÃO	687.170,89
FED - CEF - 5728 9882 4-1 EMENDAS	UNIÃO	385.524,09
BB - 38.297-3 - EMENDAS		302.489,03
B.BRASIL - PISO ENFERMAGEM - 38.543-3	UNIÃO	132.654,16
B.BRASIL - 38.541-7 FAEC NEFROLOGIA		305.087,12
B.BRASIL - CUSTEIO MAC - 38.541-7	UNIÃO	1.663.174,22
B.BRASIL - CUSTEIO - 38.541-7	UNIÃO	0,00
BB - 38.541-7 CUSTEIO VIG SAÚDE	UNIÃO	25.414,33
BB - 38.541-7 CUSTEIO ACE	UNIÃO	20.843,46
BB 38.541-7 CUSTEIO ACS	UNIÃO	16.210,00
BB 38.541-7 CUSTEIO FARMÁCIA BÁSICA	UNIÃO	77.918,00
BB 38.541-7 CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA	UNIÃO	339.124,63
BB - 38.542-5		
BB - 38.805-X - EQUIP MANUT PERM USB	UNIÃO	
BB - 38.834-3 - EMENDAS	UNIÃO	2.020.000,00
BB - 38.835-1 - EMENDAS	UNIÃO	
BB - 38.836-X - EMENDAS	UNIÃO	200.164,88
BB - 38.840-8 - EMENDAS	UNIÃO	502.900,79
BB - 38.841-6 - EMENDAS	UNIÃO	503.316,83
BB - 38.842-4 - EMENDAS	UNIÃO	2.092.067,27
BB - 38.843-2 - EMENDAS	UNIÃO	1.308.623,76

TOTAL:		17.876.189,73
--------	--	---------------

SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO DE HABITAÇÃO INTERRESSE SOCIAL - 40.334-2		1.425,68
FUNDO DE HABITAÇÃO INTERRESSE SOCIAL - 40.334-3 FONTE 1869		0,00
FMHIS/CALÇÃO ILUMINAÇÃO JD BUENOS AIRES - CAIXA - 3440 5752 2831 2-0	MUNICIPAL	0,00
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 4920 5752 3901 8-0	MUNICIPAL	39.468,41
FMHIS/CAUÇÃO APORTE PHCA-FGTS - CAIXA 4920 5752 2016 6-3		0,00
FMHIS CAIXA 4920 5742 6815 3-0		356.464,87
		397.358,96
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 28.715-6	MUNICIPAL	45.734,62
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 28.715-6 FONTE 1869	MUNICIPAL	23.719,71
BLOCO IGDBF-INDICE.GERAL DESENV.PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 23.162-2	UNIÃO	129.255,20
BLOCO IGD SUAS-IND.GEST.DESCENT.SIST.Ú.A.523.164-9	UNIÃO	289,14
BLOCO - PROT. SOCIAL BÁSICA - 23.167-3	UNIÃO	29.680,72
BLOCO - MAC - F.M.A.S - 25.025-2	UNIÃO	3.008,96
MSE CREAS FEAS - 26.901-8	ESTADO	407,77
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9	ESTADO	66,89
CRAS-FEAS/BE - 41.031-4	ESTADO	6,53
CASA LAR SANTA TEREZINHA - 41.032-2	ESTADO	97.650,55
CONVIVER - 41.033-0	ESTADO	466,55
B.B. - CREAS - 41.106-X	ESTADO	46.034,24
B.B. - PROCAD-SUAS 31.846-9	UNIÃO	3.983,09
B.B. BL IGD - PAB - 29.940-5	UNIÃO	26.713,57
B.B 35.558-5		1.263,16
B.B. 37.629-9 FEAS		324.606,33
BB BPC ESCOLA - 35.738-3		5.600,55
		738.487,58
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1500	MUNICIPAL	20.797,45
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1759	MUNICIPAL	27.865,47
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA - 25.586-6 - FONTE 1749	MUNICIPAL	65.775,77
		114.438,69
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9	ESTADO	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1500	MUNICIPAL	7.661,88
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1759	MUNICIPAL	57.846,52
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - 27.897-1 - FONTE 1749	MUNICIPAL	69.216,00
		134.724,40
TOTAL:		1.385.009,63
SALDO CONSOLIDADO PMCR		44.941.019,68

SALDO PMCR + CONVÊNIOS 51.823.176,06

LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS DO DIA JÁ SOMADO AO SALDO CONSOLIDADO

IGEBF	FEDERAL	8.796,48
APS COMP PERCAPITA BASE POPULACIONAL	FEDERAL	14.250,25
APS LEI ADPF 347	FEDERAL	4.000,00
VIGILANCIA EM SAÚDE	FEDERAL	7.984,22
EMENDA INDIVIDUAL	FEDERAL	2.020.000,00
AGENTES DE ENDEMIAS	ESTADO	25.936,00
ESF	ESTADO	23.341,50
ACS AGENTES DE SAÚDE	ESTADO	84.292,00
MAC HEMODIÁLISE	ESTADO	52.830,00